



## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 450ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 14h40min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília-DF. **Membros presentes:** Ana Tércia Lopes Rodrigues, vice-Presidente Técnica; Carlos Henrique do Nascimento, vice-Presidente de Registro; Carlos Rubens de Oliveira, vice-Presidente Administrativo; Joaquim de Alencar Bezerra Filho, vice-Presidente de Desenvolvimento Operacional; José Donizete Valentina, vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional; Manoel Carlos de Oliveira Júnior, vice-Presidente de Política Institucional; Sandra Maria de Carvalho Campos, vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Vitória Maria da Silva, vice-Presidente de Controle Interno; Adriano de Andrade Marrocos; Aguinaldo Mocelin; Andrezza Carolina Brito Farias; Brunno Sitônio Fialho de Oliveira; Gercimira Ramos Moreira Rezende; Haroldo Santos Filho; Heraldo de Jesus Campelo; José Domingos Filho; José Gonçalves Campos Filho; Luana Aguiar Pinheiro Soares; Maria do Rosario de Oliveira; Mateus Nascimento Calegari; Palmira Leão de Souza; Rangel Francisco Pinto; Sebastião Célio Costa Castro; Sergio Faraco; Ticiane Lima dos Santos; e Wellington do Carmo Cruz. **Conselheiros suplentes:** Aloísio Rodrigues da Silva; Ana Luiza Pereira Lima; Antonio Carlos Sales Ferreira Junior; Arleon Carlos Stelini; Cil Farney Assis Rodrigues; Erivan Ferreira Borges; Fabiano Ribeiro Pimentel; Francisco Fernandes de Oliveira; Geraldo de Paula Batista Filho; José Alberto Viana Gaia; Marlise Alves Silva Teixeira; Norton Thomazi; Roberto Schulze; Valmir Leôncio da Silva; e Weberth Fernandes. **Ausência justificada:** Presidente Aécio Prado Dantas Júnior. **Demais Presenças:** **Visitantes:** conselheira do CRCSC, Katia Cilene Tavares; vice-presidente de Ética e Disciplina do CRCAM, André de Medeiros Caria; coordenadora de fiscalização do CRCAM, Evelyn Paula de Oliveira; vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMA, Klecyo Henryque Matos Barros; coordenador de Fiscalização, Ética de Disciplina do CRCMA, Fernando Henrique Ferreira Freitas; inspetor fiscal do CRCMA, Rafael Pereira Lima da Silva; vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMT, Leôncio Francisco Mirando da Silva; coordenador de Fiscalização, Ética de Disciplina do CRCMT, Divanete Rodrigues dos Santos; e gerente de processos do CRCMT, Kellen Fernanda Barbato da Silva Tonda. **I – EXPEDIENTES:** Às 14h40min, o **Presidente** deu início à reunião. **1 . Homologação da Ata e das decisões: 449ª (quadringentésima quadragésima nona) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina** - A ata da quadringentésima quadragésima nona Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada em 18 de outubro de 2022. Aprovada por unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 389ª (trecentésima octogésima nona) Reunião, em Brasília/DF**, realizada nos dias 7 e 8 de novembro de 2022. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de recurso, **37 (trinta e sete)** processos com as seguintes decisões para homologação: **26 (vinte e seis)** manutenções de penas dos Regionais; **7 (sete)** reforma das decisões dos Regionais; **2 (dois)** devolvidos ao Regional; **2 (dois)** arquivados. Aprovado por unanimidade. **II– JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2021/000184 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2020/000021 - - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. -

Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Observado o disposto no art. 27, alínea “f”, do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **III ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o representante do presidente, Joaquim de Alencar Bezerra Filho, encerrou a reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED), encerrou a reunião às 15h10min. Extrato emitido por Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 02/02/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0065008** e o código CRC **4B069174**.